



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

CIÊNCIAS
SOCIAIS E
POLÍTICAS

NOTA TÉCNICA
Nº 64/2025

CRAS Jardim Felicidade



Marina Abreu Torres

N 64.



DIRETORIA GERAL

Christian Aquino Cota

DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO

Frederico Stefano de Oliveira Arrieiro

DIVISÃO DE CONSULTORIA LEGISLATIVA

Bruno Dias Lana

CAPA

Larissa Metzker

Gustavo Ziviani

Yasmin Schiess

Seção de Criação Visual

Superintendência de Comunicação Institucional

PESQUISA DE LEGISLAÇÃO

Divisão de Instrução e Pesquisa

AUTORIA

Marina Abreu Torres

Consultora Legislativo em Ciências Sociais e Políticas

CONTATO: divcol@cmbh.mg.gov.br

URL: www.cmbh.mg.gov.br/A-Camara/publicacoes

Conforme a Deliberação da Mesa Diretora nº 7, de 2025, compete à Divisão de Consultoria Legislativa, entre outras atividades, elaborar textos técnicos, artigos, relatórios e outras peças informativas, bem como prestar assessoramento técnico às comissões, à Mesa Diretora e aos vereadores. Todos os Estudos e Notas Técnicas são produzidos em atendimento a solicitação de vereadora, de vereador, de comissão ou da Mesa Diretora.

O conteúdo deste trabalho é de responsabilidade dos autores e não representa posicionamento oficial da Câmara Municipal de Belo Horizonte ou da sua Divisão de Consultoria Legislativa.

É permitida a reprodução deste texto e dos dados contidos, desde que citada a fonte. Reproduções para fins comerciais são proibidas.

Como citar este texto:

TORRES, Marina Abreu. **Nota Técnica nº 64/2025**: CRAS Jardim Felicidade. Belo Horizonte: Divisão de Consultoria Legislativa/Câmara Municipal de Belo Horizonte, outubro 2025. Disponível em: <www.cmbh.mg.gov.br/A-Camara/publicacoes>. Acesso em: DD mmm. AAAA.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

CIÊNCIAS
SOCIAIS E
POLÍTICAS

NOTA TÉCNICA
Nº 64/2025

CRAS Jardim Felicidade

Marina Abreu Torres

N^{64.}

Dados da Audiência Pública

Requerimento de Comissão nº 4.088/2025

Finalidade da Audiência Pública: debater os problemas estruturais e operacionais relatados pela comunidade em relação ao CRAS Jardim Felicidade.

Comissão de Direitos Humanos, Habitação, Igualdade Racial e Defesa do Consumidor

Autoria do requerimento: Vereadora Loíde Gonçalves

Data, horário e local: 14/10/2025, às 10h00min, no Plenário Helvécio Arantes

Considerações técnicas

1. O Centro de Referência de Assistência Social - Cras

A Lei nº 10.836/2015 institui a Política Municipal de Assistência Social de Belo Horizonte. O parágrafo 2º de seu artigo 16 define o CRAS como:

Art. 16 [...] -

§2º - unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

Assim, os serviços de proteção básica¹ de um município devem se organizar em torno do CRAS, que possui uma função de gestão local dessas prestações, articulando as ações presentes em seu território e mapeando situações de vulnerabilidades. Além disso, o CRAS funciona como porta de entrada para a rede de proteção socioassistencial, permitindo o acesso a outros serviços e fazendo encaminhamentos intersetoriais, na perspectiva da garantia de direitos. Os serviços de proteção básica possuem um caráter preventivo, protetivo e proativo, e a atuação do CRAS deve contribuir para prevenir situações de vulnerabilidades e de riscos sociais, promovendo potencialidades e fortalecendo vínculos familiares e comunitários (BRASIL, 2009).

Atualmente, Belo Horizonte está dividida em **157 Territórios de Proteção Socioassistencial (TPSA)**, dos quais **37** contam com uma unidade CRAS. Em resposta ao **Requerimento de Comissão nº 3.017/2025**, a Prefeitura de Belo Horizonte informou que o Poder Executivo pretende construir 20 novos CRAS entre 2025 e 2028.

2. Normas que regem a estrutura e a operacionalização do CRAS

- A **Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS**, aprovada pela Resolução nº 33/2005, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, estabelece diretrizes para os serviços e funcionamento dos equipamentos abrangidos pela política. Ela define o **número máximo de 5.000 famílias** referenciadas por cada CRAS.
- A **Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS**, aprovada pela Resolução nº 269/2006, do CNAS, trazendo definições sobre as equipes de referência nos equipamentos públicos de assistência social. Para um

¹ “Os serviços de proteção social básica têm como objetivo apoiar as famílias e os indivíduos na ampliação de sua proteção social, promovendo o acesso a direitos e contribuindo para a melhoria da sua qualidade de vida” (BRASIL, 2025).

CRAS em município de grande porte, com 5.000 famílias referenciadas, a norma determina um mínimo de **quatro técnicos de nível superior**, sendo dois assistentes sociais, um psicólogo e um profissional que faça parte do SUAS, além de **quatro profissionais de nível médio**.

- A **Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais**, aprovada pela Resolução nº 109/2009 do CNAS, traz parâmetros para a prestação e oferta dos serviços de proteção social básica e especial em todo o país, garantindo a sua padronização. Ela estabelece a obrigatoriedade da oferta do PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família) pelo CRAS e a necessidade de que outros serviços da proteção social básica estejam referenciados na unidade.
- O documento **Orientações técnicas: Centro de Referência de Assistência Social - CRAS**, publicado em 2009 pelo então Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, apresenta diretrizes e informações visando subsidiar a implantação e o funcionamento desses equipamentos nos municípios. Destacam-se, a seguir, as seguintes recomendações:
 - **Localização:** o CRAS deve estar localizado em áreas que concentram situações de vulnerabilidade e risco social.
 - **Capacidade de atendimento:** CRAS com 5.000 famílias referenciadas devem ter uma capacidade de atendimento anual de 1.000 famílias;
 - **Espaço físico:** deve conter requisitos mínimos para a adequada oferta de serviços socioassistenciais de proteção social básica, incluindo espaço de recepção, salas de atendimento, sala de uso coletivo, sala administrativa, copa e banheiros. Recomenda-se que todos os ambientes do CRAS tenham **adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade e limpeza**, além de adequadas condições de **acessibilidade**. O quadro a seguir, extraído do documento, apresenta um resumo dos

espaços, seus usos, metragens indicadas, além da quantidade ideal para cada um deles, segundo capacidade de atendimento anual do CRAS.

Espaço	Uso	Metragem	Qty por capacidade de atendimento anual do CRAS		
			CRAS 500	CRAS 750	CRAS 1000
Recepção	Espaço destinado à espera, transição, encaminhamentos e, em especial, ao acolhimento e atendimento inicial de famílias e indivíduos.	12m ²	1	1	1
Sala de atendimento	Espaço destinado ao atendimento particularizado de famílias e indivíduos.	12m ² (capacidade para 10 pessoas)	1	1	2
Sala de uso coletivo	Espaço que deve permitir uso múltiplo e otimizado, destinado à realização de atividades coletivas, com prioridade para a realização de atividades com grupos de famílias.	35m ² (capacidade para 30 pessoas)	1	1	2
Sala administrativa	Espaço destinado às atividades administrativas, tais como o registro de informações, produção de dados, arquivo de documentos, alimentação de sistemas de informação.	20m ²	1	1	1
Copa	Espaço destinado para o preparo de lanches oferecidos aos usuários e para uso da equipe de referência do CRAS.	5m ²	1	1	1
Conjunto de banheiros **	-----	10m ²	1	1	1

* Recomenda-se que os CRAS com maior capacidade de atendimento anual possuam um número maior de salas de atendimento e salas de uso coletivo, pois sua demanda por atendimento e equipe de referência é maior.

** Entende-se por conjunto de banheiros: 1 para uso feminino, 1 para uso masculino, 1 para uso feminino adaptado e 1 para uso masculino adaptado.

Fonte: BRASIL, 2009a, p. 54.

- **Funcionamento:** o CRAS deve funcionar no mínimo por cinco dias na semana e por oito horas diárias, totalizando 40 horas semanais.
- **Equipe de referência:** o documento destaca a recomendação da NOB-RH/SUAS de que um CRAS com 5.000 famílias referenciadas possua, ao menos, **quatro técnicos com nível médio e quatro com nível superior**. O material ressalta que são os trabalhadores a principal tecnologia da política de assistência

social, sendo fundamental, para a garantia dos direitos socioassistenciais dos usuários do CRAS, que os profissionais sejam **qualificados, comprometidos e devidamente remuneradores**. O documento detalha o perfil e as atribuições de cada membro da equipe de referência do CRAS.

- A **Nota Técnica nº 27/2015/DGSUAS/SNAS/MDS** apresenta a metodologia de cálculo dos indicadores de desenvolvimento das unidades CRAS e CREAS (IDCRAS e IDCRES), trazendo parâmetros para a avaliação desses equipamentos a partir de três dimensões:
 - estrutura física;
 - recursos humanos;
 - serviços e benefícios.

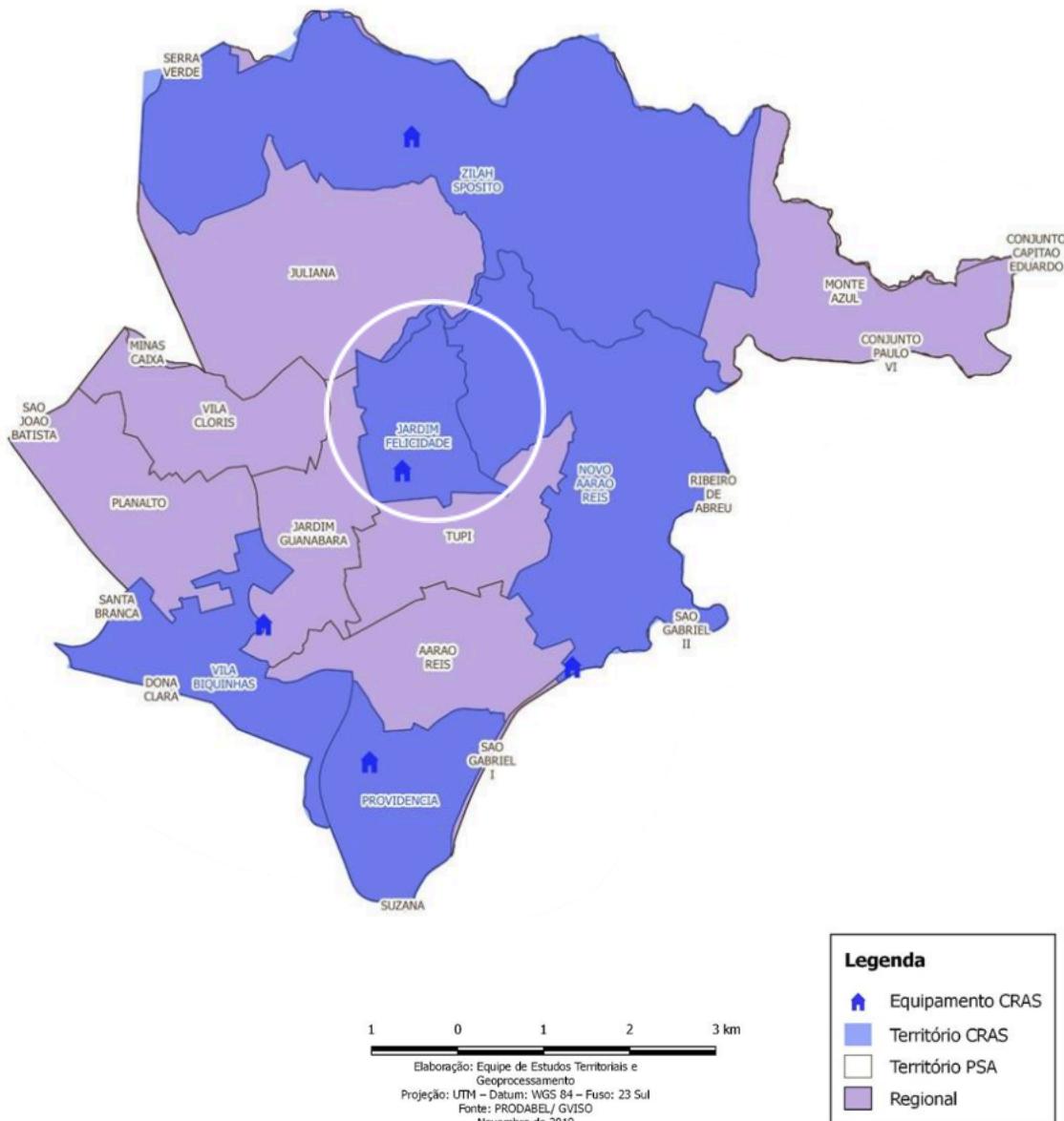
O indicador permite a avaliação de cada CRAS com uma nota de 1 a 5, sendo 5 o resultado mais próximo dos padrões de qualidade desejáveis. A nota final resulta da média da pontuação em cada uma das dimensões, também a partir de cinco níveis, cujos parâmetros estão definidos no documento. A definição dos parâmetros têm como base as diretrizes trazidas pelas normas e documentos mencionados anteriormente.

3. CRAS Jardim Felicidade: área de abrangência e perfil dos usuários

O CRAS Jardim Felicidade está localizado no Conjunto Jardim Felicidade, na regional Norte de Belo Horizonte, e sua área de abrangência inclui os bairros Jardim Felicidade, Solimões, Conjunto Floramar, parte do bairro Jardim Guanabara e parte do bairro Tupi A.²

² Conforme consulta na plataforma [BHMap](#).

Figura 1 - Territórios de proteção socioassistencial da Regional Norte, Belo Horizonte



Fonte: Extraído de Diagnóstico Georreferenciado do Sistema Único de Assistência Social da Regional Norte (BELO HORIZONTE, 2020).

Com base nos dados do Censo Demográfico de 2010, apresentados no Diagnóstico Georreferenciado da Regional Norte, **71,85% das famílias** presentes no território do CRAS Jardim Felicidade recebiam **até 2 salários**

mínimos, e 51,18% recebia até um salário mínimo (Belo Horizonte, 2020, p. 15). A população de pessoas autodeclaradas pretas ou pardas correspondia a 72,56% do total, também com base nos dados do censo (Belo Horizonte, 2020, p. 16). Além disso, 84% dos setores censitários inseridos no território do CRAS possuíam um Índice de vulnerabilidade da saúde - IVS classificado como **risco elevado ou muito elevado**.

4. Situação do CRAS Felicidade: estrutura física, prestação de serviços e recursos humanos

Dado o porte do município de Belo Horizonte, os seus centros de referência de assistência social devem ter a capacidade de referenciamento de 5.000 famílias — número máximo definido pela NOB/SUAS, sendo esse o caso do CRAS Jardim Felicidade. Segundo dados do Censo SUAS-CRAS de 2024 (Brasil, 2024), o equipamento está localizado em imóvel próprio, de uso exclusivo aos serviços do CRAS.

Em relação à sua **estrutura física**, ainda segundo o Censo SUAS de 2024, verifica-se que o CRAS Jardim Felicidade **possui uma distribuição de seus espaços em conformidade com o padrão desejado**, tendo como parâmetro os níveis descritos no IDCras. Existem salas para atendimentos individuais, salas próprias para atividades administrativas, recepção, copa e banheiros (Quadro 1). Além disso, o CRAS atende às condições de acessibilidade aferidas no questionário do censo (Quadro 2), embora algumas delas não estejam em conformidade com a norma técnica vigente.

Quadro 1 - Espaço físico CRAS Jardim Felicidade	
Número de salas com capacidade máxima para 5 pessoas	4
Número de salas com capacidade para 6 a 14 pessoas	1
Número de salas com capacidade para 15 a 29 pessoas	1
Número de salas com capacidade para 30 ou mais pessoas	0
Salas exclusivas de coordenação, equipe técnica ou administração	3
Número total de banheiros	5

Possui recepção?	Sim
Possui cozinha/copa?	Sim
Possui almoxarifado?	Sim
Possui espaço externo para atividades de convívio?	Sim
Possui sala para arquivos?	Sim

Fonte: Censo SUAS, 2024.

Quadro 2 - Condições de acessibilidade - CRAS Jardim Felicidade	
Acesso principal adaptado com rampas e rota acessível desde a calçada até a recepção do CRAS - acessibilidade	Sim, mas não estão de acordo com a Norma da ABNT(NBR9050)
Rota acessível aos espaços do CRAS (recepção, salas de atendimento e espaços de uso coletivo) - acessibilidade	Sim, mas não estão de acordo com a Norma da ABNT(NBR9050)
Rota acessível ao banheiro - acessibilidade	Sim, de acordo com a Norma da ABNT (NBR9050)
Banheiro adaptado para pessoas com deficiência - acessibilidade	Sim, mas não estão de acordo com a Norma da ABNT(NBR9050)

Fonte: Censo SUAS, 2024.

O censo também traz informações sobre a presença de equipamentos e de outros materiais necessários ao desenvolvimento dos serviços prestados na unidade (Quadro 3), que, da mesma maneira, estão em acordo com o nível desejável segundo o IDCRAS.

Quadro 3 - Equipamentos e materiais - CRAS Jardim Felicidade	
Telefone	Não
Celular	Sim
Impressora	Sim
Máquina copiadora	Sim
Televisão	Sim
Equipamento de som	Sim
Datashow	Sim
Veículo de uso exclusivo	Não
Veículos de uso compartilhado	1
Acervo bibliográfico/Biblioteca	Não

Brinquedos/Brinquedoteca	Não
Materiais pedagógicos, culturais e esportivos	Sim
Bebedouros ou filtro de água disponível ao público	Sim
Ar condicionado	Sim
Ventilador	Sim
Computadores	8
Computadores conectados à internet	8

Fonte: Censo Suas, 2024. Inserir:

Embora o CRAS cumpra os pré-requisitos básicos do ponto de vista de sua estrutura física (número de salas de atendimento, banheiros, sala com capacidade para mais de 15 pessoas, computadores com conexão à internet), pontuando com a nota máxima nessa dimensão no IdCRAS, ressalta-se que **as informações são insuficientes para atestar a qualidade dessas estruturas e de seus equipamentos**, que demandaria a avaliação de aspectos como: tamanho das salas, qualidade do mobiliário e dos equipamentos eletrônicos, conforto térmico e isolamento acústico suficiente para garantia de privacidade nos atendimentos.

Além disso, embora tenha pontuado positivamente nos quesitos de acessibilidade, ressalta-se novamente que **três das estruturas aferidas não estão em conformidade com a norma técnica de referência (NBR9050)**.

Já em relação à dimensão Recursos Humanos, também utilizada para aferir o IDCRAS, os dados do Censo SUAS apontam para uma **inadequação da equipe técnica de referência do CRAS Jardim Felicidade**. O nível máximo de aferição nesse parâmetro prevê uma equipe com no mínimo nove profissionais, sendo cinco deles de nível superior e, ao menos, dois assistentes sociais. O CRAS Jardim Felicidade, no entanto, embora conte com uma equipe de 15 pessoas, possui apenas quatro com ensino superior, e apenas um assistente social — o que corresponde **ao nível 2** da dimensão do IDCRAS.

Por fim, em relação ao parâmetro “Serviços e benefícios”, o CRAS Jardim Felicidade se encontra, segundo aferição de 2024, no nível 4. A unidade

executa o PAIF, realizando todas as ações e atividades previstas no serviço, tais como acolhida em grupo e acolhida particular, atendimento particularizado de famílias ou indivíduos, realização de grupo/oficina com famílias, palestras, e campanhas ou eventos comunitários. Com relação ao Serviço de Convivência, a oferta é feita por meio de unidade referenciada ao CRAS Jardim Felicidade, mas apenas para dois ciclos de vida (grupos de adultos de 30 a 59 anos e grupos de idosos com 60 anos ou mais). O nível mais alto do IdCRAS indica a prestação a no mínimo três grupos etários, justificando a pontuação do CRAS Jardim Felicidade no **nível 4** nessa dimensão. O CRAS atende aos outros três parâmetros ligados à dimensão de serviços e benefícios: número de famílias em acompanhamento no mês, dividida pela equipe técnica (não inferior a 20 e não superior a 100); possuir forte articulação com o CREAS e com os serviços de educação e saúde do território; e funcionar por cinco dias na semana e 40 horas semanais.

Tendo em vista as três dimensões que compõem o IdCRAS, o **CRAS Jardim Felicidade foi classificado com o nível 3,67**, sendo 1 o valor que representa as situações mais distantes do padrão almejado, e 5 correspondendo às situações mais próximas desse padrão .

5. Adequações previstas para o CRAS Jardim Felicidade

Em resposta ao Requerimento de Comissão nº 3.015/2025, que solicitava informações relativas ao funcionamento do CRAS Jardim Felicidade, suas condições estruturais e orçamentárias, a Prefeitura de Belo Horizonte informou:

- que a unidade está contemplada no Plano de Contratações Anual da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, quem tem o objetivo de agilizar processos e modernizar a infraestrutura física das unidades socioassistenciais;

- que, como parte do plano, o CRAS Jardim Felicidade foi recentemente contemplado com a entrega de cinco novos computadores (três para substituição e dois para expansão);
- que o Empreendimento nº 67, oriundo do Orçamento Participativo (OP) 2011/2012, vinculado ao CRAS Jardim Felicidade, foi aprovado e encontra-se em fase de viabilização.

Em relação à implementação do empreendimento aprovado no âmbito do OP, o requerimento detalha:

“O escopo original previa a ampliação e reforma da unidade, incluindo a reconstrução da quadra esportiva, construção de vestiários e salas para oficinas, instalação de gradil, tratamento de barrancos e iluminação das áreas externas utilizáveis. No entanto, conforme informações da atual Gerência do Orçamento Participativo, o projeto elaborado em 2013 não poderá ser executado, em razão do tempo decorrido e da identificação de diversas situações de risco na área e na edificação existente, o que demanda reavaliação do escopo anteriormente aprovado. Segundo a Superintendência de Desenvolvimento da Capital (Sudecap), encontra-se em elaboração o projeto de estabilização da encosta, com previsão de execução da obra em 2025. Adicionalmente, foram identificadas outras intervenções necessárias, como a contratação de projeto de prevenção e combate a incêndio (PPCI) e a implementação de adequações de acessibilidade, em conformidade com a legislação vigente. Para garantir que o novo escopo atenda às atuais demandas do serviço e incorpore todas as exigências técnicas, será necessário o alinhamento entre os órgãos governamentais competentes, representantes da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Orçamento Participativo (Comforça) e a comunidade local” (Ofício SUASS/EXTERN/CMBH nº 448-2025, p. 2).

Considerações Finais

Embora o indicador que avalia a adequação dos centros de referência de assistência social aos padrões desejados pelas normas e orientações técnicas vigentes, o IdCRAS, aponte para um nível médio/alto do CRAS Jardim Felicidade (**3,67**), com avaliação máxima na dimensão de estrutura física, a comunidade tem relatado deficiências estruturais no equipamento, comprometendo o acesso dos usuários aos serviços prestados ali. Embora um projeto de adequação do CRAS tenha sido aprovado no âmbito do Orçamento Participativo de 2011-2012, a Prefeitura relatou a necessidade de adequações no escopo do empreendimento, o que pode significar um atraso ainda mais longo na entrega dos ajustes necessários.

Legislação Correlata

Legislação Federal:

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988 - art. 203 e 204;

LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993, que "Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências." - **art. 1º a 6º-D; art. 7º e 8º; art. 10 e 11.**

Legislação Estadual:

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS DE 1989 - art. 193 e 194.

Legislação Municipal:

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE - art. 13, II; art. 175;

- **LEI Nº 10.836, DE 29 DE JULHO DE 2015**, que "Dispõe sobre a Política de Assistência Social no Município, institui o Sistema Único de Assistência Social de Belo Horizonte - Suas-BH - e dá outras providências." - **art. 1º a 7º; art. 9º a 12; art. 14 a 27;**
- **LEI Nº 11.844, DE 8 DE ABRIL DE 2025**, que "Autoriza contratação, mediante processo licitatório, de parceria público-privada para prestação de serviços de apoio e de infraestrutura para a implantação de Cras, CRPI e CREPPD.".

Belo Horizonte, 10 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 MARINA ABREU TORRES
Data: 10/10/2025 11:55:41-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Marina Abreu Torres
Consultora legislativa de Ciências Sociais e Políticas
Divisão de Consultoria Legislativa
Diretoria do Processo Legislativo
Ramal 1383

Referências

BELO HORIZONTE. *Diagnóstico georreferenciado do Sistema Único de Assistência Social da Regional Norte*. Belo Horizonte: Prefeitura de Belo Horizonte, 2020.

BRASIL. *Censo SUAS – 2024: CRAS*. Brasília: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, 2024.

BRASIL. *Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS*. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2006.

BRASIL. *Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS*. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2005.

BRASIL. *Nota Técnica nº 27/2015/DGSUAS/SNAS/MDS*. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2015.

BRASIL. *Orientações técnicas: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS*. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2009a.

BRASIL. *Participar de Serviços da Proteção Social Básica – programas e benefícios assistenciais*. Brasília: Governo do Brasil, 19 ago. 2025. Disponível em:

<https://www.gov.br/pt-br/servicos/participar-de-servicos-da-protecao-social-basica-programas-e-beneficios-assistenciais>. Acesso em: 6 out. 2025.

BRASIL. *Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009*. Aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 25 nov. 2009b.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
Avenida dos Andradas 3100 . Santa Efigênia . BH . MG
www.cmbh.mg.gov.br
31 3555.1100